



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Administração Pedro Paulo T. Pinto

Integrar para Desenvolver

LEI NÚMERO 695, DE 27 DE OUTUBRO DE 1983

Autoriza o Poder Executivo assinar Convênio com a Secretaria de Estado da Educação, para o desenvolvimento de Programas de Ações Sócio-Educativas e Culturais e instalação do Centro Rural de Ação Comunitária.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal a provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênios com a Secretaria de Estado da Educação, com a finalidade específica de congregar esforços para dar desenvolvimento ao PROGRAMA DE AÇÕES SÓCIO-EDUCATIVAS E CULTURAIS e a instalação de um Centro Rural de Ação Comunitária, no Sertão do Ubatumirim, anexo à "Escola UEAC (E) do Sertão do Ubatumirim", neste Município.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a convencionar as cláusulas e condições do ajuste, sua renovação ou prorrogação, bem como praticar os atos necessários à sua execução.

Art. 3º - Os recursos financeiros para atender aos objetivos do Convênio serão repassados à Prefeitura pela Secretaria de Estado da Educação.

Parágrafo Único: As despesas que excederem os recursos financeiros de que trata o artigo, serão complementadas pela Prefeitura, através de dotações próprias do orçamento vigente e, à sua insuficiência, suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Administração Pedro Paulo T. Pinto

— Integrar para Desenvolver

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, 27 de outubro de 1983

Pedro Paulo Teixeira Pinto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 27 de outubro de 1983.


Elza Costa Ferreira Soares
Chefe da Seção